

## Vagas Remanescentes 2020

RESOLUÇÃO GR-22, de 30-5-2019

Dispõe sobre normas para o Processo Seletivo Aberto para preenchimento das Vagas Remanescentes – 2019/2020 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa as seguintes normas para o Processo Seletivo Aberto para preenchimento das Vagas Remanescentes (PSA) 2019/2020.

Artigo 1º – O PSA 2019/2020 tem por objetivos:

- I. Classificar e selecionar candidatos(as) adequados(as) ao perfil do aluno desejado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).
- II. Verificar o domínio do conhecimento adquirido nas diversas formas de educação no nível do ensino médio e princípios básicos no nível de ensino superior.
- III. Avaliar a aptidão e o potencial dos(as) candidatos(as) para o curso superior em que pretendam ingressar.

Parágrafo único – Para alcançar os objetivos estabelecidos, o PSA 2019/2020 avaliará os(as) candidatos(as) nos seguintes aspectos:

- I. Capacidade de se expressar com clareza.
- II. Capacidade de organizar suas ideias.
- III. Capacidade de estabelecer relações.
- IV. Capacidade de interpretar dados e fatos.
- V. Capacidade de elaborar hipóteses.
- VI. Domínio dos conteúdos desenvolvidos nos anos iniciais dos cursos de cada grande área de conhecimento (Ciências Humanas/Artes, Ciências Exatas/Tecnológicas, Ciências Biológicas ou Medicina).

Artigo 2º – Podem se inscrever para o PSA 2019/2020:

- I. Alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unicamp, desde que o curso pretendido seja diferente de seu próprio curso, a não ser em casos excepcionais a serem julgados pela Comissão Central de Graduação (CCG).
- II. Alunos(as) de outras Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais ou estrangeiras, desde que seus cursos atendam aos requisitos previstos na legislação vigente.
- III. Portadores de diploma, devidamente reconhecido, de curso superior diferente do curso pretendido.

Parágrafo único – Exige-se que os(as) candidatos(as) mencionados nos incisos I e II tenham sido aprovados em alguma disciplina na IES de origem.

Artigo 3º – O PSA 2019/2020 é composto por duas fases de caráter eliminatório e classificatório para todos(as) os(as) candidatos(as), e de uma terceira fase para os(as) candidatos(as) aos cursos que exigem Prova de Habilidade Específica.

- I. Prova de Leitura e Interpretação de Textos (PLIT) e Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) relativos às grandes áreas de conhecimento.
- II. Análise de compatibilidade de currículo.
- III. Prova de Habilidade Específica: apenas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música.

§1º – As Provas de Leitura e Interpretação de Textos são de responsabilidade da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest).

§2º – A Prova de Conhecimentos Específicos é de responsabilidade da Comissão de Graduação do curso pretendido, com a coparticipação da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest).

§3º – A Análise de Compatibilidade de Currículo ocorrerá mediante a emissão de parecer fundamentado e competirá à Comissão de Graduação do curso pretendido.

Artigo 4º – À Comvest cabe a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, o período de inscrição, as datas e os locais de realização das provas e todas as informações relacionadas ao PSA 2019/2020.

§ 1º – A divulgação das listas de aprovados será feita de acordo com calendário disponível na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

§ 2º – As listas de convocados do PSA 2019/2020 serão divulgadas na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

Artigo 5º – As informações sobre o número de vagas e os cursos disponíveis para o PSA 2019/2020 serão divulgadas no dia 20 de agosto de 2019 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

Artigo 6º – A inscrição para o PSA 2019/2020 ocorrerá no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2019 e será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>). O recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, por meio da ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá ser feito até o dia 09/09/2019, impreterivelmente.

§ 1º – Todas as instruções necessárias para a inscrição e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

§ 2º – Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unicamp estão isentos da taxa de inscrição. Esses estudantes deverão fazer a inscrição normalmente, imprimir o boleto bancário e o atestado de matrícula (disponível na página da DAC <http://www.dac.unicamp.br>) e entregar ambos anexados, no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2019, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, na Comvest. Endereço: Rua Érico Veríssimo, 1280 – Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP. Cep. 13083-851.

§ 3º – Depois de completado o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição para controle.

§ 4º – O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo(a) candidato(a) na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

§ 5º – No ato da inscrição ao PSA 2019/2020, o(a) candidato(a) deve optar pelo curso em que deseja se inscrever entre aqueles disponíveis. Em caso de inscrição múltipla, valerá somente a última inscrição validada.

§ 6º – Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros(as) deverão informar o número do CPF no Formulário de Inscrição. Só será aceito o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação. No caso de candidatos(as) estrangeiros(as), serão aceitos exclusivamente Carteira de Registro Nacional Migratório ou passaporte.

§ 7º – O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação com fotografia indicado no Formulário de Inscrição no momento da realização das provas.

§ 8º – Durante a realização de todas as provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos(as) candidatos(as) mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um.

§ 9º – O(a) candidato(a) que, por algum motivo, se recusar a seguir o procedimento do § 8º deste Artigo, deverá assinar uma declaração na qual assume a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao procedimento descrito nesse Parágrafo acarretará a anulação da prova e, portanto, a sua eliminação do PSA 2019/2020.

Artigo 7º – A Taxa de Inscrição para o PSA 2019/2020 será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 1º – A Comvest receberá solicitações de redução parcial de Taxa de Inscrição do PSA 2019/2020, prevista no caput, no valor de 50%, nos termos da Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007. Os interessados em obter a redução parcial da Taxa de Inscrição deverão fazer a inscrição normalmente, imprimir o boleto bancário no valor total e entregá-lo junto com a documentação necessária pessoalmente na Comvest no dia e horário estipulado abaixo. Podem se candidatar à redução parcial da Taxa de Inscrição aqueles que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior;
- II. recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

§ 2º – No dia 29 de agosto de 2019, das 9 às 16 horas, os(as) candidatos(as) que solicitaram redução da taxa prevista no parágrafo anterior deverão comparecer à Comvest, localizada na Rua Érico Veríssimo, 1280 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas, Estado de São Paulo, munidos do boleto impresso e da documentação comprobatória, originais ou cópias autenticadas, conforme especificado a seguir:

I. para a comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos recentes:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

II. para a comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos recentes:

- a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta desse, será aceito extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, será aceito extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como Bolsa Escola, Bolsa Família e Cheque Cidadão.

III. para a comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação.

§ 3º – Serão considerados desempregados os(as) candidatos(as) que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

§ 4º – Os(as) candidatos(as) que apresentarem a solicitação de redução parcial de taxa de 50% serão informados na própria Comvest se a solicitação foi aprovada até duas horas após a entrega da documentação. Em caso de aprovação, receberão novo boleto bancário que deverá ser pago até 09 de setembro de 2019.

§ 5º – A inscrição no PSA 2019/2020, com redução parcial de taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a 50% da Taxa de Inscrição.

Artigo 8º – As fases previstas para o PSA 2019/2020 obedecerão ao seguinte calendário:

I. A Prova de Leitura e Interpretação de Texto (PLIT) e a Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) serão realizadas no dia 06 de outubro de 2019. A divulgação dos locais das provas será no dia 20 de setembro de 2019 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

II. A divulgação pela Comvest da lista de candidatos(as) convocados(as) para a fase de Análise de Compatibilidade de Currículos será realizada no dia 29 de outubro de 2019 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>). A entrega de documentos para essa fase acontecerá na DAC (Diretoria Acadêmica da Unicamp), *campus* de Campinas, de 04 a 08 de novembro de 2019. A fase de Análise de compatibilidade de currículos será feita de 13 de novembro a 13 de dezembro de 2019.

III. A divulgação da lista de convocados para a matrícula (cursos sem Prova de Habilidades Específicas) acontecerá no dia 10 de janeiro de 2020 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>). A matrícula será nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, momento em que a solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser feita.

IV. As Provas de Habilidades Específicas para os cursos de Música serão realizadas nos dias 13 e 14 de outubro de 2019, junto com as provas do Vestibular Unicamp 2020. A divulgação do local e horário da Prova de Habilidades Específicas para os cursos de música será realizada no dia 03 de outubro de 2019 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

V. As Provas de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais e Dança serão realizadas de 20 a 24 de janeiro de 2020, junto com as provas do Vestibular Unicamp 2020. A lista de candidatos(as) habilitados(as) para a Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais e Dança será divulgada no dia 10 de janeiro de 2019 na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

VI. A divulgação da lista de convocados para a matrícula (cursos com Prova de Habilidades Específicas) acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 por meio da página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>). A matrícula será no dia 10 de fevereiro de 2020, momento em que a solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser feita.

Artigo 9º – Os programas das provas de Habilidades Específicas do PSA 2019/2020 estarão disponíveis na página da Comvest na internet (<http://www.comvest.unicamp.br>).

Artigo 10 – A Prova de Leitura e Interpretação de Textos (PLIT) do PSA 2019/2020 será constituída de 10 (dez) questões objetivas de leitura e interpretação, obedecendo à seguinte distribuição: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa e 4 (quatro) questões de Língua Inglesa.

§ 1º – As questões da Prova de Leitura e Interpretação de Textos (PLIT), em seu conjunto, avaliarão se o(a) candidato(a) consegue identificar, analisar e empregar os mais variados recursos de expressão linguística, tendo como princípios norteadores as ementas abaixo:

#### Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos em língua portuguesa, pertencentes a gêneros variados, com privilégio da esfera acadêmica. As questões devem avaliar as habilidades fundamentais de leitura em nível universitário, quais sejam a comparação, a síntese, o levantamento de hipóteses, a identificação de tese e argumento, a contraposição entre pontos de vista, a dedução, entre outras.

#### Língua Inglesa

Leitura e compreensão de textos em língua inglesa, pertencentes a gêneros variados, com privilégio da esfera acadêmica. As questões devem avaliar as habilidades fundamentais de leitura em nível universitário, quais sejam a comparação, a síntese, o levantamento de hipóteses, a identificação de tese e argumento, a contraposição entre pontos de vista, a dedução, entre outras. Os textos serão em inglês, mas os enunciados serão em português.

§ 2º – A Prova de Leitura e Interpretação de Textos (PLIT) vale 10 (dez) pontos, sendo que cada questão vale 1 (um) ponto.

Artigo 11 – A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) do PSA 2019/2020 será constituída de 10 (dez) questões objetivas e de 5 (cinco) questões dissertativas (com dois itens cada uma), relativas à área específica do curso (Ciências Humanas/Artes ou Ciências Exatas/Tecnológicas ou Ciências Biológicas ou Medicina).

§ 1º – Nortearão o conteúdo das questões da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) conhecimentos básicos das áreas específicas (Ciências Humanas/Artes ou Ciências Exatas/Tecnológicas ou Ciências Biológicas ou Medicina) exigidos nos anos iniciais da graduação, que perpassam os variados cursos pertencentes a essas áreas.

§ 2º – A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) vale 30 (trinta) pontos. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto. Cada questão dissertativa vale 4 (quatro) pontos, sendo 2 (dois) pontos para cada item.

§ 3º – As 5 (cinco) questões dissertativas da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) apenas serão corrigidas se o(a) candidato(a) tiver acertado 50% do conjunto de questões objetivas (compostas pelas 10 questões da Prova de Leitura e Interpretação de Textos e 10 questões da Prova de Conhecimentos Específicos).

§ 4º – O(a) candidato(a) tem no máximo 4 (quatro) horas e no mínimo 2h30 (duas horas e trinta minutos) para a realização da Prova de Leitura e Interpretação de Texto (PLIT) e Prova Específica de Conhecimentos (PCE).

§ 5º – Os(as) candidatos(as) ausentes e aqueles que obtiverem nota inferior a 50% na Prova de Leitura e Interpretação de Texto (PLIT) e na Prova Específica de Conhecimentos (PCE) estarão desclassificados.

§ 6º – Os cursos que desejarem poderão determinar o percentual mínimo de acertos nas questões dissertativas da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) para a classificação dos(as) candidatos(as).

I. A divulgação do percentual mínimo de acertos para a classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá simultaneamente à divulgação das vagas abertas em cada curso.

II. Os cursos que não definirem um percentual mínimo na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) terão os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente das notas obtidas.

Artigo 12 – Para a fase de Análise de Compatibilidade de Currículo será convocado um número de candidatos(as) que equivale ao máximo de 3 (três) vezes o número de vagas existentes no curso. A classificação será feita em ordem decrescente a partir das notas obtidas na Prova de Leitura e Interpretação de Textos (PLIT) e na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE). Exige-se a apresentação de uma cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais dos documentos relacionados nos incisos deste Artigo:

I. comprovante de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso em que se encontra matriculado, exceto para candidato(a) oriundo(a) de IES estrangeira ou de cursos de graduação da própria Unicamp;

II. histórico escolar atualizado até a data da inscrição, contendo notas, unidades de créditos e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, exceto para alunos de cursos de graduação da Unicamp. O(a) candidato(a) matriculado(a) em curso semestral deverá ter, no mínimo, um semestre cursado com ao menos uma disciplina com aprovação. Se matriculado(a) em curso anual, deverá ter, no mínimo, um ano cursado com ao menos uma disciplina com aprovação.

III. atestado de matrícula contendo disciplinas em curso, com unidades de créditos e/ou respectivas cargas horárias, exceto para alunos de cursos de graduação da Unicamp;

IV. programas pormenorizados das disciplinas cursadas e das disciplinas em curso, devidamente carimbados e assinados pelas IES de origem, exceto para alunos de cursos de graduação da Unicamp. As assinaturas nos programas das disciplinas devem ser identificadas pelo menos na última folha de cada programa (carimbo do funcionário responsável pela emissão do programa);

V. para portadores de diploma de curso superior, diploma registrado, histórico escolar completo, bem como o solicitado no inciso IV.

§ 1º – Os documentos dos incisos I, II e III deverão estar devidamente carimbados e assinados ou conter código de autenticidade. As assinaturas devem estar identificadas.

§ 2º – No ato da entrega da documentação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar ainda Cédula de Identidade (RG) para brasileiros, Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros residentes no Brasil, passaporte para estrangeiros não residentes no Brasil ou Carteira expedida por Órgão de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 3º – Os documentos devem ser entregues pessoalmente ou por um procurador.

§ 4º – Os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Unicamp, embora não necessitem apresentar documentação acadêmica, deverão comparecer para assinatura da lista de presença.

§ 5º – Os(as) candidatos(as) estrangeiros devem consultar os procedimentos para documentos produzidos no exterior: <https://www.dac.unicamp.br/portal/vida-academica/graduacao/matricula/documentos-produzidos-no-externo>.

Artigo 13 – Não será concedida vista ou revisão de provas. As Bancas Elaboradoras analisarão eventuais objeções a alguma questão desde que os questionamentos sejam devidamente embasados e encaminhados à Comvest por remetente identificado, no prazo de até 3 (três) dias após a realização de cada prova. O resultado do recurso/impugnação será comunicado exclusivamente ao interessado, através de correio eletrônico.

Artigo 14 – Em caso de anulação de alguma questão ou parte de provas, por qualquer que seja a razão, será atribuída a pontuação máxima ao que foi anulado.

Artigo 15 – A divulgação da lista de convocados para matrícula (cursos com Prova de Habilidades Específicas) será disponibilizada na página da Comvest.

Artigo 16 – No ato da matrícula, os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais. Não serão aceitos documentos emitidos via internet sem autenticação eletrônica.

I. Histórico escolar completo, com a finalização do 2º período letivo de 2019, contendo notas, unidades de créditos e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, exceto para alunos de cursos de graduação da Unicamp.

II. Programas pormenorizados das disciplinas cursadas e aprovadas ao final do 2º período letivo de 2019, devidamente carimbados e assinados pelas IES de origem, exceto para alunos de cursos de graduação da Unicamp. As assinaturas nos programas das disciplinas devem ser identificadas pelo menos na última folha de cada programa (carimbo do funcionário responsável pela emissão do programa).

Artigo 17 – Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (username) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

I. Certificado de conclusão do ensino médio.

II. Certidão de nascimento ou casamento.

III. Cédula de identidade ou passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação que contenham a foto do(a) candidato(a).

IV. CPF.

V. Título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos.

VI. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

VII. Apenas para portadores de diploma de curso superior, cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos: diploma registrado, histórico escolar, programas pormenorizados das disciplinas com aprovação no histórico (conforme solicitado no inciso anterior), bem como os documentos constantes nos incisos II, III e IV.

§ 1º – Os alunos formados pela Unicamp a partir de 2003 e os alunos de graduação em curso nesta universidade não necessitam entregar os documentos acima. Embora não precisem apresentar documentação acadêmica, deverão comparecer para assinatura da lista de presença.

§ 2º – A matrícula em disciplinas, de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), será realizada nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.

Artigo 18 – Os casos omissos nesta Resolução serão decididos por uma comissão formada pelo Coordenador Executivo da Comvest, pelo Diretor Acadêmico da DAC e pela Pró-Reitora de Graduação.

Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 30 de maio de 2019.

Marcelo Knobel

Reitor

**Resolução publicada no DOE de 30/05/2019 – página 57**